



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.634, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
18.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10	SMAM
03	Diretoria do Meio Ambiente
04	Administração e Planejamento
77	Proteção ao Meio Ambiente
325	Limpeza Pública
1099	Projeto Aterro Sanitário
4110-1054	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo
artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 3º Inclui-se no Plano Plurianual 1998-2001 – no Programa Serviço
de Utilidade Pública e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, na Planilha de
Metas Prioritárias SMAM, o projeto adequação do Aterro Sanitário às exigências legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de
agosto de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.